



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Av. Marcelo Déda Chagas, S/N, Rosa Elze. CEP: 49107-230
(79) 3194-7612/6930/6931 - servicosocial-codap@academico.ufs.br



**EDITAL N° 02/2024/CODAP/UFS - MODALIDADE “BOLSA DE
AUXÍLIO”**

Dispõe sobre bolsas de auxílio para alunos do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS) com o objetivo de oferecer condições de permanência escolar a alunos em vulnerabilidade social.

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio do CODAP/UFS, torna público os critérios e especificidades do processo de cadastro e seleção para concessão de bolsas de auxílio aos alunos que estejam em situação de vulnerabilidade social, com renda *per capita* familiar menor ou igual a 1,5 salário-mínimo e regularmente matriculados no CODAP/UFS no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

1 DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 Como estratégia de combate à desigualdade de aprendizagem, devido às dificuldades socioeconômicas dos estudantes do CODAP/UFS, o presente Edital tem por finalidade o cadastro para seleção e posterior concessão de benefício de bolsas de auxílio aos alunos do CODAP/UFS que estejam em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados nesta instituição de ensino, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio. **O benefício será pago, exclusivamente, a alunos que tenham renda *per capita* familiar até 1,5 salário mínimo e que comprovem vulnerabilidade social.**

1.2 Renda bruta *per capita* familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluindo o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 Será ofertado benefício pecuniário, **em parcela mensal, no valor de R\$ 200,00 para alunos que tenham renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo** de março a dezembro de 2024, para manutenção do vínculo do aluno, possibilitando condições de manter o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas.

3 DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

- 3.1 Poderá usufruir do benefício ofertado, neste Edital, o aluno que atender aos seguintes requisitos:
- I. Estar regularmente matriculado e com vínculo ativo no ano letivo de 2024;
 - II. Não estar com solicitação de transferência, evadido ou qualquer tipo de afastamento especial;
 - III. Possuir **conta corrente em seu nome** e que possibilite movimentação, integralmente eletrônica, de recursos (**não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento ou pagamento**);
 - IV. Não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão ofertadas 80 vagas para bolsas de auxílios.
- 4.2 Das vagas indicadas em 4.1, teremos 5 vagas reservadas para Pessoas com deficiência (PCD).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 **Inscrições on-line:** As inscrições serão realizadas de forma on-line e terão as seguintes etapas:
- a) preenchimento do formulário de inscrição online disposto **no item 5.3** deste Edital;
 - b) preenchimento do Cadastro Único no SIGAA e;
 - c) envio de documentação comprobatória de situação de vulnerabilidade socioeconômica no SIGAA.

***A não realização dessas 03 etapas acarretará na desclassificação do candidato do processo seletivo. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, como também o envio de documentação incompleta e desatualizada ou fora do prazo de inscrição.**

- 5.2 As inscrições deverão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital e estarão disponíveis **até o dia 31 de janeiro de 2024.**

- 5.3 Todos os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição:

<https://www.sistemas.ufs.br/admin/public/questionario/responder/766ee1b762a8f902>

- 5.4 Todos os candidatos deverão aderir ao Cadastro Único da UFS no SIGAA (Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Aderir ao Cadastro Único). **Aqueles que já tenham preenchido o Cadastro Único neste ano, deverão ainda assim atualizar as informações e os documentos de comprovação de renda para participar deste edital.**

- 5.5 Para atualização das informações: Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar a adesão ao Cadastro Único. Para a atualização dos documentos, o aluno deve acessar Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar Arquivos Anexados.

- a) Os dados e documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno na faixa de renda de até 1,5 salário mínimo *per capita* familiar;

- b) As declarações para auxiliar na comprovação de renda encontram-se anexas neste edital;
- c) Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. **Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que os três meses no momento da inscrição.**

5.6 Os candidatos deverão declarar vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada por insuficiência de recursos financeiros e de que possuem renda *per capita* familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo. A declaração de vulnerabilidade deve ser realizada no SIGAA, através do caminho: Portal do Discente -> Bolsas -> Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica -> Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica e envio de documentação comprobatória.

- a) Caso o aluno/responsável já tenha realizado o procedimento de declaração de vulnerabilidade socioeconômica no ano de 2024 não será necessário fazer o procedimento outra vez. O sistema apresentará uma mensagem avisando caso o discente já tenha realizado sua declaração de vulnerabilidade neste ano.

5.7 É fundamental que o aluno atualize seus dados pessoais e o número da conta corrente. A atualização pode ser feita pelo: **SIGAA > PORTAL DO DISCENTE > MEUS DADOS PESSOAIS (ao lado da foto do perfil) > DADOS BANCÁRIOS > TIPO DE CONTA > CONFIRMAR.**

5.8 Será de inteira responsabilidade do aluno e/ou responsável o cadastro das informações e a veracidade destas.

5.9 **As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.** Orientação para o preenchimento do Cadastro Único e demais etapas da inscrição poderão ser consultadas através do e-mail da assistente social: servicosocial-codap@academico.ufs.br

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Estudantes classificados serão listados no site do Colégio de Aplicação (codap.ufs.br). A classificação dos estudantes para recebimento do Termo será feita uma única vez. A classificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital no item 1.1, seguindo a ordem de menor renda per capita. Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita pela assistente social do CODAP/UFS.

6.2 A classificação do estudante será feita considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado, conforme a data estabelecida no cronograma, com a seguinte indicação:

- a) **DEFERIDO:** estudante classificado dentro do quantitativo de bolsas disponíveis;
- b) **EXCEDENTE:** candidato classificado fora do quantitativo de bolsas disponíveis;
- c) **INDEFERIDO:** estudante que não atendeu aos requisitos do processo seletivo.

6.3 Para receber o benefício, o aluno classificado deverá assinar Termo de Compromisso disponibilizado pelo CODAP/UFS, no período referente à convocação dos classificados. Caso o estudante não realize o procedimento de assinatura **no prazo estipulado de 05 dias úteis**, será considerado indeferido. Ao assinar o termo de Compromisso, seu status passará para “deferido e contemplado” e entrará na próxima folha de pagamento, conforme disposto no item 6.1.

6.4 As listas de pessoas que entrarem nas folhas de pagamento serão divulgadas na página do CODAP/UFS (codap.ufs.br).

6.5 Caberá recurso contra o resultado da seleção, exclusivamente, em eventuais erros ou ilegalidade.

6.5.1 Eventual recurso deverá ser enviado para o e-mail: servicosocial-codap@academico.ufs.br. O recurso será apreciado pela assistente social e pela direção do CODAP/UFS, que também serão responsáveis pela análise de casos omissos deste Edital. Um requerimento do aluno para reanálise de seu indeferimento deve ser enviado no e-mail supracitado.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 O processo de pagamento do benefício será preparado pelo CODAP/UFS. Os estudantes contemplados entrarão na próxima folha de pagamento disponível após a data do deferimento. Em caso de falhas de pagamento por registro incorreto dos dados por parte do aluno, ou por registro de conta que não é aceita para pagamento, o processo será corrigido e enviado para pagamento dos estudantes contemplados. Não haverá possibilidade de pagamento de retroativo para aqueles com problemas de registro após três meses do deferimento.

7.2 O CODAP/UFS não possui qualquer responsabilidade no recebimento de informações erradas, tais como CPF, números de contas, problemas bancários, atrasos nas informações, falta de documentação exigida, contas em nome de terceiros.

8 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no site do CODAP	15/01/2024
Inscrição On-line	15/01/2024 a 31/01/2024
Análise socioeconômica	01/02/2024 a 01/03/2024
Resultado Preliminar	04/03/2024
Período para Interposição de Recursos	05/03/2024 - 06/03/2024
Resultado final após recursos	07/03/2024

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO (SE MAIOR DE 18 ANOS) E DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

- 9.1. O estudante (maior de 18 anos), pais ou responsáveis deverão se responsabilizar por:
- Leitura completa deste edital e demais normas da assistência estudantil do CODAP/UFS;
 - Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
 - Preenchimento completo dos dados on-line, do preenchimento do Cadastro Único no SIGAA e do envio da documentação comprobatória de situação de vulnerabilidade socioeconômica no SIGAA;
 - Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos e declarações entregues.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O aluno que, em qualquer etapa deste Edital, solicitar alteração do vínculo com o CODAP/UFS, tais como trancamento, transferência ou conclusão do Ensino Médio, ou não realizar os procedimentos de matrícula, ou não estiver participando ativamente das aulas, será suspenso o benefício das bolsas.

10.2 É de responsabilidade do aluno e/ou responsáveis manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar por meio do site do CODAP/UFS (codap.ufs.br) as publicações relativas ao presente Edital.

10.3 **O ato de inscrição no presente Edital gera presunção de que o aluno e/ou responsável legal conhece suas exigências e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.**

10.4 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste edital. Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita pela Assistente Social do CODAP/UFS, após a etapa de classificação e deferimento do estudante, ou mesmo depois. Caso seja constatado que o aluno não possui perfil socioeconômico de acordo com o disposto no item 1.1, terá que devolver, imediatamente, o recurso recebido à Universidade.

10.5 Todos os alunos e/ou responsáveis contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativos à documentação comprobatória de renda e despesas.

10.6 A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

a. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante neste edital, exigindo-se a devolução do valor repassado das bolsas, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo disciplinar do discente, observado o disposto em legislação pertinente.

10.7 O CODAP/UFS manterá canal de atendimento para dúvidas por meio de atendimento via e-mail: servicosocial-codap@academico.ufs.br .

10.8 Os estudantes selecionados serão convocados para ocupação das vagas existentes e publicadas neste Edital. Os demais selecionados farão parte do cadastro de reserva que terá validade até 30 de outubro do corrente ano, contado da data de divulgação do resultado e poderão ser convocados quando houver disponibilidade de vaga, de acordo com a ordem de classificação e perfil socioeconômico do candidato.

10.9 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela assistente social e pela direção do CODAP/UFS.

Cidade Universitária prof. José Aloísio de Campos, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO BARRETO
Data: 15/01/2024 06:45:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Carlos Alberto Barreto
Diretor do CODAP/UFS
SIAPE nº 2084908

Relação de documentos comprobatórios de condição de vulnerabilidade socioeconômica

1–Relação de documentos do **Candidato/a**:

- **Carteira de Identidade e CPF (Na ausência desses documentos, enviar a Certidão de Nascimento);**
- **Comprovante de conta corrente em nome do candidato/a e que possibilite movimentação, integralmente eletrônica, de recursos (não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento ou pagamento.**

2 - Relação de documentos das **pessoas que compõe o núcleo familiar** que residem no mesmo domicílio do candidato:

- **RG e CPF**
- **Declaração de composição familiar (ver anexo); Comprovante de residência.**
- **Declaração informal de guarda de menor(es) de 18 anos (ver anexo);**

3- Relação de documentos **comprobatórios de renda** (para o candidato, se maior de 18 anos, e os membros da família):

*Empregados com Carteira Assinada:

- **Apresentar contracheque atualizado ou declaração do empregador datada do último mês;**
- **Apresentar carteira de trabalho: foto e verso da foto; Contrato de Trabalho -Registro atual e último emprego e a página seguinte em branco, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro;**
- **Apresentar a declaração de ausência de carteira de trabalho, caso não possua (ver anexo).**

*Profissionais Autônomos:

- **O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo;**

*Aposentados e beneficiários da previdência social:

Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS através do link: <https://meu.inss.gov.br>

*Pessoas desempregadas:

- **Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) ou pensão alimentícia para manutenção familiar (ver modelo em anexo);**
- **Declaração de desemprego, conforme modelo do anexo.**

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, matriculado no ano escolar _____ sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios da UFS, residente na(o) endereço _____

, declaro que meu núcleo familiar de origem é composto de [quantidade] _____ pessoas das quais [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de membros que compõem o Núcleo Familiar de origem – **incluir o (a) próprio(a) candidato(a):**

	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da renda Bruta em R\$
1					() Sim () Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim () Não	
5					() Sim () Não	
6					() Sim () Não	
7					() Sim () Não	
8					() Sim () Não	

_____/_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, matriculado no ano escolar _____ sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios da UFS. residente na(o) endereço _____

_____. Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, e estou sendo sustentado através de:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sempre juízo das sanções penais cabíveis (Art.9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE
PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE
TERCEIROS**

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____
_____, matriculado no ano escolar _____ sob o
nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo
para ingresso no programa de bolsas/auxílios da UFS. Residente na(o) endereço

Declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta mensal descrita abaixo
referente à pensão alimentícia () ou auxílio financeiro de terceiros ()
,recebida de _____.

Mês/Ano:Renda

1) _____ [mês]/20 ____: Renda bruta recebida

no mês R\$;

2) _____ [mês]/20 ____: Renda bruta recebida no

mês R\$;

3) _____ [mês]/20 ____: Renda bruta recebida no

mês R\$;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido
programa, sempre juízo das sanções penais cabíveis (Art.9º da portaria normativa nº
18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ / _____, _____ de _____ de 202__

[Cidade]

[UF]

[dia]

[mês]

[ano]

_____ Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO PARA AUTÔNOMO

(biscateiros(as), diaristas, vendedores(as) ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, matriculado no ano escolar _____ sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios da UFS. Residente no endereço _____

Declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____, recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

Nome completo e

CPF Nome completo

e CPF

DECLARAÇÃO INFORMAL DE GUARDA DE MENOR(ES) DE 18 ANOS

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, matriculado no ano escolar _____
sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a)
ao Processo Seletivo para ingresso no programa de
bolsas/auxílios da UFS. Residente no endereço _____

_____. Declaro,
paraos devidos fins, que o(a)
menor

_____ inscrito no RG e/ou Certidão de
Nascimento _____, filho de _____
_____, com o (a) qual tenho vínculo de
parentesco se encontra sob a minha guarda, responsabilidade,
proteção e
cuidados desde _____ de _____ de _____
_____, pelo seguinte motivo: _____.

DECLARO ainda, que em decorrência
do motivo

_____, não foi possível
regularizar judicialmente a guarda ou
tutela do(a) menor em questão.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido
programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa
nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ / _____ de _____ de 20__.

[Cidade]

[UF]

[dia]

[mês]

[ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_____, portador do RG n° _____, órgão expedidor
_____, e CPF n° _____, candidato(a) ou membro da família do
candidato(a) _____
_____ ao Processo Seletivo para
Ingresso no Programa de bolsa/auxílios da UFS, declaro, para os devidos fins, que não
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ e _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura